

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas contidas no Edital 001/2019, publicado no DOE de 13.11.2019,

R E S O L V E

1. Convocar os candidatos relacionados nos Anexos I e II, classificados nos termos do Edital nº 001/2019, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos - CRH da Casa Civil, localizada na 3ª Avenida, Plataforma IV, Ala Sul, nº 390, 1º andar, CAB, Salvador, Bahia, CEP 41.745-005, em dias de expediente, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00, no período de 16/01/2020 a 22/01/2020, para entrega da documentação admissional.

2. Os candidatos deverão comparecer, munidos da seguinte documentação original e em fotocópia:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) original e cópia do PIS/PASEP;
- i) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) declaração de que:
 - l - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula

a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazer representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital;

y) número de conta corrente do Banco do Brasil;

z) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória; Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

4. Os demais candidatos classificados nos termos do Edital nº 001/2019, por ordem decrescente da classificação final, conforme Portaria nº 01/2020, com a divulgação e homologação do resultado final da avaliação curricular, publicada em DOE de 14/01/2020 passam a constituir o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, a depender da necessidade e conveniência da Administração Pública Estadual, dentro do prazo de validade do mesmo.

Salvador/BA., 14 de janeiro de 2020.

BRUNO DAUSTER
Secretário da Casa Civil

ANEXO I

Código - 001 - Auxiliar Administrativo/Motorista - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	598088	FRANCISCO PAULO NEVES DE JESUS	337.848.095-53	10
2	597968	MARCIO ANDRE DO NASCIMENTO MARTINS	567.333.135-53	10
3	598787	MARVIN NIKOLAIIEFF GONCALVES	923.467.075-20	10
4	598956	MARCIO ROGERIO SILVA	699.096.105-82	10
5	598106	TEODO COSTA BOAVENTURA FILHO	798.146.205-30	10
6	597579	DIOGO DE SOUZA MORENO	016.643.725-55	10
7	598076	GLAUBERITO LEANDRO DOS SANTOS	017.754.505-46	10

ANEXO II

Código - 001 - Auxiliar Administrativo/Motorista - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	598679	NIVALDO TEIXEIRA LIMA FILHO	318.873.255-49	10
2	597462	CLELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	506.848.335-49	10
3	597972	SELMAR LIMEIRA DE SOUZA	992.102.665-87	10